



PREFETURA MUNICIPAL DE BELÉM
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA

1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 232/2014

REFERÊNCIA: Minuta de Contrato 000/2014 – SeMOB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/SEGEP/20104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

EMPRESA: M de O Landim - ME

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (café)

VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do Contrato e publicação no D.O.M.

VALOR: R\$ 2.937,50

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se em **conformidade** nos termos da legislação vigente; e as despesas originadas dessa contratação encontram-se previstas no Orçamento Geral da SeMOB no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 20004.

Belém/PA, 04/06/2014.


Domingos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. 0378585-010